



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
Lote 1			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR		61.671,60
1.1	840	MÊS	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR GPRS COM 5 OPERADORAS, LEITORES RFID E CARTÕES PARA CONDUTORES COM BRASÃO DA PREFEITURA. SISTEMA DE GERENCIAMENTO WEB E APLICATIVO IOS E ANDROID	62,58	52.567,20
1.2	72	MÊS	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR SATELITAL. SISTEMA DE GERENCIAMENTO WEB E APLICATIVO IOS E ANDROID.	126,45	9.104,40

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.3 - Os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em regime de comodato até o final do contrato.

1.4 - No valor deverão estar inclusos os serviços e taxas de instalação, habilitação, programação, treinamento, liberação de *logins* para usuários e a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento durante toda a vigência do contrato.

1.5 - Não poderá haver cobrança de cartão RFID adicional.

1.6 - Quando solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de serviços.

1.7 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.7.1 - O serviço de monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização dos serviços de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos da frota de veículos oficiais do Município, com identificação dos motoristas/condutores através de dispositivo RFID ou mecanismo similar, em todo território nacional, informando a posição (localização em mapa digital) em tempo real.

1.7.2 - Disponibilizar relatórios de tempo de permanência em locais pré-determinados.

1.7.3 - Disponibilizar, arquivo digital contendo os relatórios em pdf e Excel dos serviços. A forma de disponibilização deverá ser combinada entre as partes após a assinatura do contrato.

1.7.4 - Dispor no sistema de, no mínimo, acesso imediato a relatórios de posições dos últimos 03 (três) meses. Caso a Contratante necessite de relatório de período anterior aos últimos 03 (três) meses, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar, via e-mail, o relatório solicitado.

1.7.5 - A base de dados deverá ser alimentada com as informações de coordenadas (latitude x longitude), velocidade, veículo ligado, endereço dos locais de todos os veículos por data e hora.

1.7.6 - Possuir alarme que demonstre, para o fiscal do contrato, que o equipamento foi desligado ou desativado.

1.7.7 - Manter os dados do rastreamento de toda frota oficial do Município disponível para consulta por até 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato.

1.7.8 - Monitorar rotas percorridas.

1.7.9 - Disponibilizar histórico de percurso.

1.7.10 - Monitorar as velocidades atingidas por veículo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

- 1.7.11 - Delimitar no mapa digital (geocercas / cercas eletrônicas), com alarmes de entrada e saída, que demonstrem a extrapolação das referidas cercas. As configurações das cercas / locais de interesse / identificação de unidades serão realizadas pela contratada a partir de informações encaminhadas pela contratante.
- 1.7.12 - Definir perfis que possibilitem a no mínimo 3 (três) usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, geocercas conforme perfis de uso a serem definidos / estabelecidos pelo administrador do sistema. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.
- 1.7.13 - Permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- 1.7.14 - Permitir emitir relatório por condutor de veículo.
- 1.7.15 - O usuário deverá poder "clique" nos veículos e obter as seguintes informações: unidade organizacional do veículo, condutor, placa do veículo, data/hora proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS, direção do veículo proveniente do GPS, estado da ignição e logradouro corrente, log de posicionamento a cada 01 (um) minuto e, em áreas de sombras pela comunicação, acumular estas informações no dispositivo até que ele possa transmitir pela rede GPRS.
- 1.7.16 - No caso de o veículo permanecer parado com a ignição desligada, a posição do automóvel deverá ser atualizada a cada 01 (uma) hora, podendo ser alterado conforme necessidade da administração.
- 1.7.17 - O envio das notificações deverá ser realizado pelo prazo mínimo de 120 horas (cinco dias).
- 1.7.18 - O equipamento deverá realizar bloqueio de ignição de veículo ou aviso remoto caso não seja efetuado a liberação por meio do mecanismo de identificação de condutor.
- 1.7.19 - A contratante indicará os veículos que não terão bloqueio de ignição devido ausência de identificação de motorista.
- 1.7.20 - Nos veículos em que, eventualmente, não for possível realizar o bloqueio de identificação na partida do automóvel, deverá emitir um sinal sonoro constante até que seja feita a identificação do motorista.
- 1.7.21 - Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do estado de Santa Catarina, com arruamento, online.
- 1.7.22 - Permitir a emissão dos seguintes relatórios:
- a) Relatório de ignição/motor parado.
 - b) Relatório de eventos e alarmes.
 - c) Relatório de locais onde o veículo parou.
 - d) Relatório de excesso de velocidade.
 - e) Relatório de distância percorrida.
 - f) Relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.
 - g) Relatório de ociosidade por veículo.
 - h) Relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.
 - i) Relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.
 - j) Relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter:
 - a) Identificação: período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo;
 - b) Operação: horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % (porcentagem) tempo ocioso;
 - c) Velocidade e distância: velocidade média, velocidade máxima, nº de vezes que excedeu a velocidade, duração / tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida;
 - d) Paradas com o veículo ligado acima de 05 (cinco) minutos (indicar local, horário de início, condutor e duração) e relação de eventos com o veículo: relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade e etc.);
- 1.7.23 - Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo(s) por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização, término, total de horas de utilização, total de horas ociosas, total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada, totalizando ao final cada uma das situações descritas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

1.7.24 - A identificação dos motoristas e condutores validando a utilização dos veículos será feita a partir da utilização de cartão (RFID ou mecanismo similar). Ao término do prazo de vigência 12 (doze) meses, todos os cartões em utilização permanecerão com a Contratante.

1.7.25 - Permitir o bloqueio / desbloqueio do veículo através de comandos enviados pelo gestor da frota, de imediato e com agendamento.

1.7.26 - Possuir GPS com opção de utilização da antena interna ou externa.

1.7.27 - O rastreador deve possuir tecnologia dual-chip ou single chip desde que este venha acompanhado de chip com tecnologia de telemetria de multioperadoras.

1.7.28 - A empresa contratada deverá arcar com os custos dos serviços de comunicação de dados necessários à prestação de serviço, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

1.7.29 - Considerando que os dados armazenados na base da Contratada são de propriedade da Contratante, a empresa Contratada deverá autorizar o acesso ao banco de dados para consulta e emissão de relatórios em até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo contratual.

1.7.30 - Ao término do contrato a contratada deverá exportar em formato excel, txt e pdf um relatório de todo o período o qual prestou serviço com os seguintes dados: dia, placa, horário em que a ignição foi ligada e o respectivo motorista.

1.7.31 - Poderá ser solicitado pela contratante durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas da administração, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para a administração. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação.

1.8 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1.8.1 - Os equipamentos de rastreamento deverão estar com a certificação da Anatel válida, serem novos e de primeiro uso.

1.8.2 - O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

a) Tecnologia de comunicação GSM/GPRS dual chip ou single chip desde que acompanhado de chip de telemetria multioperadoras;

b) Tecnologia de localização GPS;

c) Antenas internas e/ou entrada de antena externa;

d) Bateria de backup com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

e) Possuir no mínimo uma entrada digital, uma saída gnd e uma saída serial (RS232);

f) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;

g) Hodômetro – deverá permitir definir na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável);

h) Horímetro – deverá permitir definir na memória o horímetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o horímetro real e atualizado do veículo (quando aplicável);

i) O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação;

j) Possibilidade de bloqueio do veículo via sistema;

k) Leitor de RFID ou mecanismo similar – para identificação do condutor/motorista através de dispositivo interligado ao módulo de rastreamento para os equipamentos do item 01.

l) Acompanhamento em tempo real dos carros e motoristas. A plataforma deve enviar todos os dados gerados de no máximo 1 em 1 minuto para o sistema GPRS e de 6 em 6 minutos para o sistema SATELITAL (atualização).

m) Além de apresentar todas as vias as quais os carros passaram, a plataforma deve apontar todos os locais visitados, os horários de chegada e de saída, o tempo de permanência no local (dados computados acima de três minutos), a quilometragem rodada, estimativa de gasto de combustível, velocidades do percurso, distinção de motor ligado em trânsito e motor ligado com os carros parados. deve ser possível extrair relatórios a qualquer momento (períodos diários ou mensais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

n) Os equipamentos devem ser compatíveis com automóveis, motocicletas, caminhões e maquinários (retroescavadeira e semelhantes).

o) O equipamento deverá ter bateria backup interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de no mínimo 06 (seis) horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo.

p) O dispositivo de GPS deverá ser compatível com a potência da bateria do respectivo veículo de forma que o sistema de rastreamento instalado pela contratada não interfira no funcionamento do automóvel.

q) Não serão aceitos equipamentos com evidências de danos ou usados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar para este objeto, considerando não se tratar de objeto inédito contratado por esta Administração Municipal, conforme disposição do Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, do plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.5 - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - A forma de julgamento será por lotes, haja vista a necessidade de padronização e uniformização dos serviços de mesma natureza e que se complementam entre si, de forma que uma mesma contratada os execute, gerando economicidade, pois poderão ser executados de forma conjunta e concomitante.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente aquisição/contratação tem por justificativa e se faz necessária para dar maior controle ao tráfego dos diversos veículos da frota municipal, trazendo segurança, transparência e economicidade aos cofres públicos.

3.2 - Neste sentido, após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, bem como, deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelos serviços demandados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade, procedência e em perfeitas condições de utilização.

4.4 - Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, a mesma deverá se apresentar para a implantação dos equipamentos de rastreamento nos veículos indicados no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, em horário de expediente.

5.1.1 - As instalações não serão autorizadas de forma única, pois a administração não tem condições de paralisar os veículos e os serviços públicos prestados pelos mesmos para que as instalações sejam efetuadas num único momento, devendo a contratada estar ciente desta condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os servidores nomeados pela Portaria nº 372/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Mensalmente a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

7.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normas pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal.

8.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

8.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

8.1.2 - Qualificação Técnica:

8.1.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito público ou privado, claramente identificando a razão social e o CNPJ da licitante.

8.1.2.2 - Comprovação de que possui em seu quadro no mínimo um profissional de nível técnico, na área de eletromecânica ou eletrônica ou ainda automobilística, legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou

b) Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou

c) Cópia de contrato de prestação de serviços; ou

d) Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

8.1.2.3 - Comprovação de que o equipamento de rastreamento está com a Certificação da Anatel válida e vigente.

8.1.2.4 - Comprovação de que o equipamento de rastreamento atende as exigências mínimas do edital através da apresentação da ficha técnica ou documento equivalente oficial onde constem todas as informações necessárias.

8.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

8.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 61.671,60 (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

9.2 - Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos, em sítios eletrônicos especializados e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Inciso II da IN SEGES 065/2021, Art. 14 do Decreto Municipal nº 43/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
ADMINISTRAÇÃO 70 - 03.001.0004.0122.0300.2301.150070000000 – Administração - Recursos não vinculados de impostos 90 - 03.001.0008.0243.0304.2311.150070000000 – Conselho Tutelar - Recursos não vinculados de impostos 106 - 03.003.0006.0182.0303.2309.150070000000 – Defesa Civil - Recursos não vinculados de impostos SAUDE 8 - 04.001.0010.0122.0400.2401.150010020000 – Saúde - Recursos não vinculados de impostos 15 - 04.001.0010.0301.0400.2402.150010020000 – Saúde - Recursos não vinculados de impostos 48 - 04.001.0010.0304.0400.2407.160070002001 – VS - SUS União – Incentivo fin. exec. ações vigilância sanit. 52 - 04.001.0010.0305.0400.2408.150010020000 – VE – Recursos não vinculados de impostos EDUCAÇÃO 122 - 05.001.0012.0122.0500.2501.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 127 - 05.001.0012.0361.0500.2502.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 139 - 05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 – Edu – Transp esc fund – Recursos não vinculados de impostos 147 - 05.001.0012.0365.0500.2505.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 158 - 05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 – Edu – Transp esc inf – Recursos não vinculados de impostos ESPORTE 175 - 06.001.0027.0812.0600.2601.150070000000 – Esp – Esporte – Recursos não vinculados de impostos 168 - 06.001.0027.0695.0600.2602.150070000000 – Esp – Turismo – Recursos não vinculados de impostos AGRICULTURA 180 - 07.001.0020.0608.0700.2701.150070000000 – Agric – Recursos não vinculados de impostos OBRAS 202 - 08.001.0015.0451.0800.2801.150070000000 – Obras – Recursos não vinculados de impostos PLANEJAMENTO 215 - 09.001.0004.0122.0900.2901.150070000000 – Plan – Recursos não vinculados de impostos	3390397900

Prefeitura de Benedito Novo, 29 de fevereiro de 2024.

FLAVIO TESKE
Mecânico

